



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



ATA DE JULGAMENTO Nº 0009/2022

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 22 de Junho de 2022, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas no **Campeonato Catarinense não Profissional Fase Oeste – Taça Unsa Bier**.

CONSIDERANDO que o artigo 56 do **Campeonato Catarinense não Profissional Fase Oeste** de Futebol de Campo 2022, diz que: “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela **Liga Esportiva Fronteirista - LEF** e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF”.

CONSIDERANDO o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes **GINÁSTICA E.C./CME RIQUEZA x S.E.R.C. METROPOL** na categoria **ADULTO**, jogo este realizado no dia **19/06/2022 às 15:00 horas** no estádio **GINÁSTICA / RIQUEZA** na cidade de **RIQUEZA**, aonde cita que **APOS O TERMINO DA PARTIDA O SENHOR STEFAN WATHIER COM A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO SERC METROPOL PAROU O QUARTETO DA ARBITRAGEM NA ENTRADA DO VESTIARIO DA ARBITRAGEM COM RECLAMAÇÕES COM TOM AGRESSIVO, CUSANDO QUE O ARBITRO ERA RESPOSNSAVEL DE TER COMEÇADO O JOGO NO HORARIO CORRETO AS 15:00 HORAS SENDO QUE O OUTRO JOGO ENTRE INDEPENDENTE SAO DOMINGOS X SAO LOURENÇO ESTAVA ATRASSADO E QUE NA QUAL DEVERIA TER ESPERADO PARA DAR INICIO AS DUAS PARTIDAS JUNTAS, SENDO ASSIM ACUSOU O ARBITRO DE LADÃO, SAFADO, QUE AS COISAS NAO IAM FICAR ASSIM SEU BOSTA, VAI TOMAR NO CU, LADRÃO EM TOM ESTREMAMENTE AGRESSIVO E PARTIU APONTANDO O DEDO PARA CIMA DA ARBITRAGEM EM TENTAIVA DE AGREDIR E FOI CONTIDO PELOS SEGURANÇAS, O MESMO AFIRMA EM VARIOS MOMENTOS QUE ELE E O PRESIDENTE QUE PODERIA RELATAR POIS NAO IA DAR EM NADA MESMO, APOS FECHAR A PORTA DO VESTIARIO DA ARBITRAGEM O MESMO DEU TAPAS NA PORTA. CITO QUE ARBITRAGEM TEVE QUE DEIXAR O VESTIARIO AS PRESAS CONTIDO PELOS SEGURAÇAS ATE CARRO PARA EVITAR TUMULTO.**

CONSIDERANDO que o atleta, o senhor **STEFAN WATHIER** infringiu o disposto no artigo **243-F** do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de **quatro partidas**, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada a Federação Catarinense de Futebol - Fundada em 02 - 1974

Contato pelo e-mail: lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009). § 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão de **4 (Quatro) partidas**, reduzindo-se a pena em suspensão para **2 (duas) partidas**, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **STEFAN WATHIER - PRESIDENTE DA EQUIPE SERC METROPOL**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Oeste - SC, 22 de Junho de 2022.

*PRESIDENTE DA
COMISSÃO DISCIPLINAR*